

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer nº. 138/2017

Objeto: Projeto de Lei nº. 4635 de 2017 – “Altera a redação do inciso II, do Art. 1º, da Lei n. 7418, de 28 de dezembro de 2016, que “autoriza dação em pagamento de imóveis à Lázaro Luiz de Araújo”.

Autoria: EXECUTIO MUNICIPAL

Relator: Vereador Isaías Martins de Oliveira

1. RELATÓRIO

Trata-se se Projeto de Lei, que visa alterar a redação do inciso II, do Art. 1º, da Lei n. 7418, de 28 de dezembro de 2016, que “autoriza dação em pagamento de imóveis à Lázaro Luiz de Araújo.

A presente proposta legislativa, visa corrigir número de inscrição cadastral do lote 16, da quadra B, situado na Rua A, Bairro Ipanema, que ostenta número incorreto.

Com fulcro no Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e promoveu a distribuição do PL às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

2. RAZÕES

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto não contraria as disposições constitucionais, tampouco a legislação infraconstitucional.

Não há vícios de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Em razão do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, **voto pela aprovação** do presente projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação.

É como voto.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 18 de outubro de 2017.

Vereador ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA.
Relator

Vereadora MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO
Membro CLJR

Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
Membro da CLJR